

PL

5668/2026**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.668/2026

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da rodovia MG-338, com extensão de 7,2km (sete quilômetros e duzentos metros) compreendido entre a confluência com a Rua João Pinheiro, na sede do município e a ponte sobre o Rio das Mortes no distrito de São Sebastião de Campolide, em Barbacena, Minas Gerais.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Barbacena, a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Barbacena e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Doorgal Andrada (PP)

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo desafetar e doar ao município de Barbacena o trecho da rodovia MG-338 que liga a sede do município ao distrito de São Sebastião de Campolide. O objetivo é promover adequações ao trecho para melhor uso da comunidade como via urbana.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do**

Regimento Interno.